

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: d70e8j2f  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  10/05/2023  Projeto de lei nº 1268/2023  Protocolo nº 5077/2023  Processo nº 1982/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo -"RAAEI".**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo -RAAEI", inscrita no CNPJ nº 20.305.332/0001-91, com sede no município de Rondonópolis/MT

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A RAAEI - Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo foi fundada em março de 2009 e transformada em associação em 04 de outubro de 2013 com objetivos de fomentar a prática do atletismo, oportunizar uma prática esportiva saudável às crianças, adolescentes e jovens das escolas municipais, estaduais e particulares de Rondonópolis, promover a inclusão social de qualidade e oportunizar os alunos com talento esportivo ao treinamento e participações em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Trabalha em parceria com a Escola Estadual Domingos Aparecido dos Santos, Escola Estadual Daniel Martins Moura, e também com o Centro de Reabilitação Louis Braille para atividades com PCDs paralímpicos tendo em 2018 participado das Paralimpiadas Escolares em São Paulo promovido pelo CPB.

Atualmente a RAAEI atende cerca de 70 (setenta) crianças e adolescentes não PCDs, e 10 alunos (as) PCDs, e 03 adultos oriundos do projeto.

Ademais, a RAAEI - Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo possui declaração de utilidade pública municipal em Rondonópolis, Lei Municipal nº 9.097 de 12 de dezembro de 2016, bem como preenche todos os requisitos da Lei Estadual nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, conforme demonstra documentos constitutivos da RAAEI, certidões, declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Rondonópolis, e demais documentação, em anexo.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Maio de 2023

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual